



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 15 de abril de 2020.

OF. CMCC-Nº 058/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 015/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a locação de imóvel para acolhimento de desabrigados e desalojados acometidos pelo estado de calamidade, de acordo com o decreto nº 3511 de 25 de janeiro de 2020 no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2020.

Quanto ao **autógrafo de lei** ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

  
**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

Recebi em

17.04.2020





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **AUTÓGRAFO DE LEI**



**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO DE DESABRIGADOS E DESALOJADOS ACOMETIDOS PELO ESTADO DE CALAMIDADE, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3511 DE 25 DE JANEIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 015/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado na Rua Manoel S. da Silva, nº 27, Centro, Conceição do Castelo/ES, primeiro pavimento, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 0001.015.0036.001, cujo locador e possuidor declarado é **JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA**, imóvel este que será destinado a abrigar, temporariamente, os desabrigados e desalojados, vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município de Conceição do Castelo acometidos pelo Estado de Calamidade decretado pelo **DECRETO nº 3511**, de 25 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º** O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior está compreendido em 90 (noventa) dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2020, data da decretação de Estado de Calamidade no Município de Conceição do Castelo-ES.

**Art. 3º** O valor do aluguel mensal a ser pago pela municipalidade será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme termo de avaliação emitido pela Comissão designada para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação pelo Município de Conceição do Castelo/ES, acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

**Art. 5º** É parte integrante da presente Lei a minuta do contrato de locação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de abril de 2020.

**DINNER PINON**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXX/2020**

**LOCADOR:** JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1101, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº 015/2020 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº 453/2020 e com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel localizado na Rua Manoel S. da Silva, nº 27, Centro, Conceição do Castelo/ES, primeiro pavimento, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 0001.015.0036.001, cujo locador e possuidor declarado é JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA, imóvel este que será destinado a abrigar, temporariamente, O imóvel será destinado a abrigar, temporariamente, os desabrigados e desalojados, vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município de Conceição do Castelo acometidos pelo Estado de Calamidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O aluguel no valor de R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais), deverá ser pago mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de locação está compreendido em 90 (noventa) dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2020, data da decretação de Estado de Calamidade no Município de Conceição do Castelo-ES.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do Locador:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º ia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE**

O imóvel será destinado a abrigar, temporariamente, os desabrigados e desalojados, vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município de Conceição do Castelo acometidos pelo Estado de Calamidade de acordo com o DECRETO Nº 3511 de 25 de Janeiro de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo- ES, 14 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIA - Locador**

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES - Locatário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de abril de 2019.

  
**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES